

LEI Nº 5.902, DE 05 DE MAIO DE 2004.

Denomina “Palmares” a Rua “Pedestre B”, no trecho compreendido entre as Ruas “Miosótis” e “Madressilva”, no Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Palmares” a Rua “Pedestre B”, no trecho compreendido entre as Ruas “Miosótis” e “Madressilva”, no Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, TELEMAR e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº CM – 037/2004

Publicação: Jornal Participação, nº164, de 03 á 09/05/2004.

JUSTIFICATIVA

PL nº CM-037/2004, de autoria do Ver. Edson Sousa

A presente alteração foi feita a pedido do Presidente da Associação de Moradores do Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, devido à existência nos bairros vizinhos, de ruas com esta mesma denominação, causando assim, vários transtornos à população.